MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ANEXO IV

CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) PARA OS/AS CANDIDATOS/AS CLASSIFICADOS/AS NOS PROCESSOS SELETIVOS DE ESTUDANTES, PROFESSORES, TUTORES E ASSITENTES PEDAGÓGICOS DOS CURSOS NA MODALIDADE EAD.

A Superintendente de Educação a Distância e a Pró-reitora de Extensão da Universidade Federal da Bahia | UFBA, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

a Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação;

a Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023 que disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras nos concursos públicos, na forma da Lei n° 12.990, de 9 de junho de 2014, e reserva vagas para pessoas negras nos processos seletivos para a contratação por tempo determinado de que trata a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

a Resolução CAE nº 01, de 11 de janeiro de 2017 | CAE, que institui normas para procedimentos, editais e reservas de vagas para processos seletivos da Pós-Graduação stricto sensu da UFBA;

a Resolução CAPEX nº 01, de 21 de junho de 2021 que aprova as Normas Complementares para oferta dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* denominados Especialização na Universidade Federal da Bahia;

a Portaria do Gabinete do Reitor Nº 169/2019, de 5 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os Processos seletivos da UFBA/CPHA;

TORNAM PÚBLICO:

O Anexo de Convocação para Heteroidentificação **Telepresencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), dos **PROCESSOS SELETIVOS DE ESTUDANTES, PROFESSORES, TUTORES E ASSITENTES PEDAGÓGICOS DOS CURSOS NA MODALIDADE EAD**, nos seguintes termos:

1. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

1.1. Os/As candidatos/as selecionados/as na modalidade das cotas reservadas a pessoas pretas/pardas, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus instrumentos regulamentares, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior, deverão, além da documentação exigida no Edital do processo seletivo, apresentar Autodeclaração (Documento nº1) e realizar procedimento de heteroidentificação TELEPRESENCIAL complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Portaria UFBA 169/2019, procedimento cuja constitucionalidade já foi confirmada nos termos da Constituição Federal, Leis nº 12.990/2017 e nº 12.711/2012 e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186 e Declaratória de Constitucionalidade nº 41-DF.ADC 41-DF).

2. DA OBRIGATORIEDADE DA HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

2.1. Os/As candidatos/as convocados/as a ocuparem as vagas de que trata este Anexo, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos para a Heteroidentificação **Telepresencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) que será realizada pela comissão constituída.

2.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar o cronograma a ser publicado no endereço eletrônico: https://sead.ufba.br na página especifica do edital. Esta etapa é obrigatória e a não realização do procedimento por parte do/a candidato/a irá acarretar perda de sua vaga no processo seletivo.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

3.1. O processo de heteroidentificação telepresencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) é uma atividade conjunta desta unidade e da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de pessoas negras.

3.2. Conforme o estabelecido nos **PROCESSOS SELETIVOS DE ESTUDANTES, PROFESSORES, TUTORES E ASSITENTES PEDAGÓGICOS DOS CURSOS NA MODALIDADE EAD**, ficam CONVOCADOS/AS os/as candidatos/as habilitados/as para a heteroidentificação Telepresencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

3.2.1 Os/As candidatos/as convocados/as para o Procedimento de Heteroidentificação **Telepresencial** Complementar a Autodeclaração como

Pessoa Negra (Preta ou Parda) deverão acessar o endereço eletrônico: https://form.jotform.com/seadufba/heteroidentificao-08-09-2025 **das 08h do dia 29/08/25 até 17H do dia 02/09/25,** e preencher o formulário de inscrição, confirmando a autodeclaração de pessoa negra e anexando as fotos, documentos de identificação e vídeo para análise. Para tanto, os/as candidato/as deverão:

Acessar o endereço eletrônico: https://form.jotform.com/seadufba/heteroidentificao-08-09-2025

a) Confirmar sua autodeclaração de pessoa negra;

b) Anexar documento oficial de identificação com foto – RG, CNH ou carteira de trabalho - frente e verso em arquivo único (PDF, JPEG ou PNG);

c) Anexar 01 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);

d) Anexar 01 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);

e) As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

f) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao/à candidato/a.

g) Anexar 01 (um) vídeo de no máximo 15 (quinze) segundos; o/a candidato/a deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: “declaro que sou negro/a, da cor parda” ou “declaro que sou negro/a, da cor preta”;

3.3. Padrões para Fotos e Vídeo:

I - As fotos que serão enviadas devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

a) documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;

b) que o ambiente seja iluminado;

c) que o fundo da foto seja branco;

d) que o/a candidato/a tenha postura corporal reta;

e) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;

f) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos.

II - O vídeo que será enviado deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

a) vídeo deve estar na extensão MOV ou MP4 com o tamanho máximo de 25 MB (megabytes).

b) que o ambiente seja iluminado;

c) que o fundo da foto seja branco;

d) que o/a candidato/a tenha postura corporal reta;

e) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;

f) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos;

g) que o vídeo seja gravado na posição horizontal, que o/a candidato/a se posicione de forma centralizada de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo);

h) no vídeo, com duração de no máximo 15 (quinze) segundos, o/a candidato/a deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: **"declaro que sou negro/a, da cor parda"** ou **"declaro que sou negro/a, da cor preta"**.

3.4. O/A candidato/a que não enviar documento de identidade, fotos de frente e perfil e vídeo, nos termos do item 3.2.1 deste anexo, não poderá participar da etapa telepresencial do procedimento de heteroidentificação e estará automaticamente eliminado/a do processo seletivo.

3.5. Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

3.6. Serão indeferidos/as os/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação **Telepresencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), ainda que tenham sido selecionados/as e independentemente de alegação de boa-fé, dispensada a convocação suplementar.

3.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio da documentação solicitada ou o não comparecimento à etapa de videoconferência em dia e horário previamente estipulados.

3.8. O não encaminhamento dos documentos, o não comparecimento à etapa de videoconferência em dia e horário previamente estipulados ou o indeferimento do processo de Heteroidentificação **Telepresencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) de que trata este anexo, implicará na perda da vaga reservada aos/às candidatos/as negros/as e a consequente eliminação no Processo Seletivo.

3.9. A eventual confirmação da veracidade da autodeclaração do/a candidato/a em outro certame público realizado, por qualquer instituição federal de ensino, não dá direito a aprovação automática na verificação realizada no âmbito deste anexo, nem se constitui como presunção de veracidade da Autodeclaração prestada neste certame.

3.10. Ficam isentos/as de participação neste procedimento de heteroidentificação os/as candidatos/as classificados/as que já participaram de procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (preta ou parda) em processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas para a UFBA realizados pela CPHA.

3.10.1 O/A candidato/a que esteja na condição prevista pelo item 3.10. deverá informar, no momento de inscrição no procedimento de Heteroidentificação que já participou de processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas, preenchendo obrigatoriamente a caixa seleção disponibilizada no formulário de inscrição, informando qual o processo seletivo em que realizou a Heteroidentificação.

3.11. A alegação de ancestralidade, mazelas sociais ou quaisquer outros elementos sociais e históricos, não é cabível no procedimento de Heteroidentificação **Telepresencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), uma vez que a comissão avaliadora pautará a sua análise por critérios exclusivamente fenotípicos, identificando quais são os indivíduos alcançados pelas políticas de ações afirmativas promovidas pela Lei nº 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial), destacando-se o art. 4º.

4. DO RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

4.1 O resultado do procedimento de heteroidentificação **Telepresencial** complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) será publicado junto ao nome do/a candidato/a, informando se ele/a foi: DEFERIDO/A, INDEFERIDO/A, ELIMINADO/A, ISENTO/A DEFERIDO/A ou ISENTO/A INDEFERIDO/A, conforme emissão de parecer da comissão. A divulgação do resultado será no endereço eletrônico: https://sead.ufba.br na página especifica do edital.

4.2. O parecer será assinado somente pelos/as integrantes titulares da comissão e comporá os arquivos da Superintendência de Educação a Distância | SEAD.

4.3. Será indeferida a inscrição do/a candidato/a concorrente que, nas vagas reservadas a candidatos/as autodeclarados/as como pessoas negras (pretas ou pardas):

a) não for deferido/a no procedimento de Heteroidentificação **Telepresencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) pela comissão;

b) não cumprir as orientações deste anexo;

5. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DE QUE TRATA O ITEM 2

5.1. O/A candidato/a poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado da Heteroidentificação **Telepresencial** complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), mediante exposição de motivos fundamentados, no prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado. A data final para apresentação do recurso será divulgada juntamente com a publicação do resultado. O texto do recurso será de redação livre, a critério do/a candidato/a, devendo conter seu nome e curso no qual está inscrito/a.

5.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão Recursal obedecendo as instruções a serem divulgadas juntamente com o resultado da Heteroidentificação **Telepresencial** complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), endereçada, exclusivamente, ao e-mail: **heteroidentificacao@ufba.br**, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: **"RECURSO PROCESSOS SELETIVOS DE ESTUDANTES, PROFESSORES, TUTORES E ASSITENTES PEDAGÓGICOS DOS CURSOS NA MODALIDADE EAD**".

5.3. O resultado definitivo dos recursos será divulgado no *site:* https://sead.ufba.br na página especifica do edital.

5.4 Os/As candidatos/as que tiverem a autodeclaração DEFERIDA, após o recurso, serão convocados/as para as próximas etapas.

5.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

Salvador, 28 de agosto de 2025.

Márcia Rangel
Superintendente de Educação a Distância
Coordenadora Geral UAB/UFBA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

LISTA DE CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL

CHAMADA INTERNA 01-25 EGRESSOS
NOME
LETÍCIA SANTOS SOUZA

EDITAL 22-25 – ESTUDANTES EDHC (VAGAS SUPLEMENTARES)
NOME
ROBENILSON SENA TORRES
LUISA CRISTINA PEREIRA DA ROCHA
EDNILSON DA CUNHA CAVALCANTE
RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
ALFREDO SOUZA DOREA

EDITAL 38-25 ASSITENTE PEDAGÓGICO
NOME
EDNA MARIA CERQUEIRA DE ALMEIDA
NEUSA BARRETO AQUINO PITANGUEIRA
RODRIGO BOMFIM ALMEIDA
LÍVIA CONCEIÇÃO AMORIM DE SANTANA
REBECA SOBRAL FREIRE
LEONEL SANTOS DE JESUS
AUZENIR DA LUZ OLIVEIRA
JOSÉ RONALDO DE SOUZA
RICARDO NEVES DA SILVA
BÁRBARA ANDREIZE DIAS ROSA DOS SANTOS
RODRIGO SOUZA ASSUNÇÃO
ANE CLEIDE DOS SANTOS DE CARVALHO SANTOS
ANDRÉIA DE SANTANA SANTOS
GILCELIA SOUZA LIMA

EDITAL 39-25 PROFESSOR(A) REGENTE - PRODUÇÃO TEXTUAL
NOME
LÍVIA BORGES SOUZA MAGALHÃES
FEVA OMO IYANU SOUZA MENEZES

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

EDITAL 40-25 MEDIADOR (A) PEDAGÓGICO - PRODUÇÃO TEXTUAL
NOME
EDILEIDE DA SILVA REIS DO CARMO
HILDA FERREIRA DA COSTA FRANÇA
NAIANA PEREIRA DE FREITAS
JOSÉ RONALDO DE SOUZA
ALAMI VIVAS CARDOSO SIMÕES PIRES

EDITAL 43-25 MEDIADOR (A) PEDAGÓGICO - TECNOLOGIAS E COMPETÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO DIGITAL
NOME
LEONARDO TRINDADE ARAÚJO
JANDAÍRA SANTOS GARCEZ
DINO CEZAR RODRIGUES PASSOS
CRISTIANE SILVA CONCEIÇÃO
HILMARA SILVA DOS SANTOS